



FOLHA N.º 001  
DATA 19/07/04  
RUBRICA S

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2004

## PROCESSO

N.º 908/2004

Interessado: Mesa Diretora  
Projeto de Resolução n.º 004/2004

Assunto: Acrescentar parágrafo ao Artigo 84 da  
Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993.  
R.I.C.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de .....  
do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

457/04  
Res. 217/04

FOLHA N.º 002  
DATA 19/07/04  
RUBRICA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 /2.004**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 84 DA  
RESOLUÇÃO N.º 96, DE 16 DE NOVEMBRO DE  
1993 – REGIMENTO INTERNO CAMERAL.**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais APROVA..

**Artigo 1.º** - O artigo 84 da Resolução n.º 96, de 16 de Novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral, será acrescido de um parágrafo, renumerando-os, passando a redação do § 1.º ser a seguinte:

**Parágrafo 1.º** - O atestado médico de que trata o Inciso I deste artigo deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do fato.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em 16 de Julho de 2.004.

**MESA DIRETORA:**

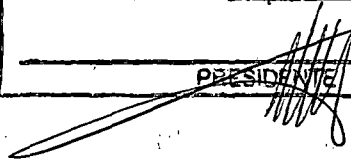
EMAIL: [camaracolatina@veloxmail.com.br](mailto:camaracolatina@veloxmail.com.br)  
Cx. Postal 242  
Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro Colatina-ES. CEP. 20700-220  
Tel: 27 3722 3444

P R T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 908	Fls. 163	Livro 08
	Colatina	19 de 07	de 2004
	Funcionário Data Rubrica		
Diretor			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 19/10/2004

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003  
DATA 19/07/04  
RUBRICA [assinatura]

**JUSTIFICATIVA**

Nesta Câmara Municipal, tem ocorrido de maneira contumaz, a entrega de atestados médicos em prazos desproporcionais à razoabilidade, tendo em vista que alguns chegam a serem apresentados em até trinta dias depois da ocorrência do fato e isto, tem causado transtorno à Tesouraria da Casa, além, de também, ter sido questionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, tendo em vista o transtorno mencionado e o questionamento do Tribunal de Contas deste Estado, esta Mesa Diretora decidiu alterar o Regimento Interno desta Casa para determinar um prazo para a entrega de atestados médicos.

Destarte, coloca sob apreciação dos Eminentíssimos Vereadores este Projeto de Resolução esperando o apoio de todos para a sua aprovação.

Sala das Sessões  
Em 16 de Julho de 2.004.

**MESA DIRETORA:**

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

EMAIL: [camaracolatina@veloxmail.com.br](mailto:camaracolatina@veloxmail.com.br)

Cx. Postal 242

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro Colatina-ES. CEP. 29.700-220

Tel: 27 3722 3444

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

## PARECER

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2004** protocolado nesta Casa de Leis no dia 19-07-2004, de autoria da Mesa Diretora, em que "**Acrescenta parágrafo ao artigo 84, da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral**".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo no dia 19-07-2004, coube-me relatar.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Resolução que visa acrescentar mais um parágrafo ao artigo 84, do Regimento Interno, renumerando-os, para restar estabelecido que os atestados médicos deverão serem protocolados nesta Casa em até 48h da ocorrência do fato.

Assim, considerando que o projeto de resolução em pauta encontra-se de conformidade com formalidades adotadas por esta Casa de Leis, esta Comissão opina favorável com sua aprovação.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2004.**

Sala das Comissões,  
Em, 21 de Julho de 2004.

  
MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO  
PRESIDENTE

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA  
RELATORA

  
MARIA LUIZA BORTOLINI PILON  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 26/07/2004

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 27 de Julho de 2004.

Ofício Nº 457/2004

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

**REF.: Remessa (FAZ)**

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,  
cópia da Resolução Nº 217, aprovada na Sessão Extraordinária do 26 de Julho do  
corrente, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais  
saudações.

Atenciosamente

  
**GENIVALDO JOSÉ LIEVORE**  
Presidente

À  
Ilma. Sra.  
Rita de Cássia Cunha  
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 217/2004**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 84 DA  
RESOLUÇÃO Nº 96, DE 16 DE NOVEMBRO DE  
1993 – REGIMENTO INTERNO CAMERAL.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 84 da Resolução Nº 96, de 16 de Novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral, será acrescido de um parágrafo, renumerando-os passando a redação do § 1º ser a seguinte:

**“Parágrafo 1º - O Atestado Médico de que trata o Inciso I deste Artigo deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato”.**

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 26 de Julho de 2004.

  
**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**Secretário**

EMAIL: [camaracol@veloxmail.com.br](mailto:camaracol@veloxmail.com.br)

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444